PROJETO DE LEI Nº 100 /2015

"Dispõe sobre o agendamento telefônico de consultas para idosos, gestantes, portadores de deficiências físicas, intelectual e múltipla, nas unidades de saúde de São bento do Sul e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu **Fernando Tureck,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica estabelecida a obrigatoriedade de agendamento de consultas, por telefone, nas unidades de saúde do Município de São Bento do Sul, para os pacientes idosos, gestantes e pessoas com deficiência física, intelectual e múltipla.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – unidade de saúde, o estabelecimento compreendido como Unidade Básica de Saúde, Estratégia de Saúde da Família- ESF, postos de saúde do município de São Bento do Sul;

II – idoso, a pessoa que tem idade igual ou superior a sessenta (60) anos, na data da consulta.

Art. 2°. O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas unidades de saúde onde o paciente estiver cadastrado.

Parágrafo único. Não havendo o cadastro, basta à pessoa fazê-lo na unidade de saúde mais próxima de sua residência.

Art. 3º. Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade , carteira nacional da saúde ou documento equivalente.

Art. 4º. Esta lei não exclui o agendamento pessoal realizado nos setores de atendimento das unidades de saúde.

Art. 5º. As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 6º.Deverá ser fornecida pelo responsável que agendou a consulta um numero de protocolo para atendimento afim de facilitar a comprovação do agendamento.

Art. 7º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de Março de 2015

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CLAUDIOMAR WOTROBA
Vereador - PP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 11/03/15
Horas: 17:45
Visto: 007/15

Senhores Vereadores.

A finalidade do presente Projeto de Lei vem de encontro a realidade em que se encontra a saúde publica, enorme numero de pacientes, numero reduzido de médicos resultando em diminuição do numero de consultas diárias atendidas nas unidades de saúde de nosso município, dentro desse quadro resultou em filas durante a madrugada para retirada de senha, e como todos sabem a espera pelo atendimento é agravada pelo sofrimento e pela doença a ser tratada, tornando-se um verdadeiro martírio para aqueles que estão impossibilitados ou que enfrentam dificuldades para aguardarem nas filas dos postos de saúde, evitando assim os desgastes e sofrimento desnecessário nas filas de espera.

Este atendimento preferencial contempla uma ampla legislação federal e estadual, "Estatutos do Idoso, dos Portadores de deficiências e das gestantes", proporcionando aos idosos, gestantes e às pessoas portadoras de deficiência, já cadastradas na unidade de saúde da cidade, um atendimento mais humanitário e digno. È de suma importância atentarmos para o fato de este atendimento preferencial reduzir significativamente a vulnerabilidade (fragilidade) da população idosa, gestante e deficiente, melhorando a qualidade de vida e permitindo integração social e dignidade. Entretanto, a priori, a extensão do atendimento telefônico para toda a população é impraticável, mas é imprescindível que ao menos seja garantido e respeitado o direito de preferência dos idosos e dos deficientes e gestantes, permitindo a estes o atendimento telefônico para marcação de consulta. A presente proposta atenderá apenas as pessoas cadastradas nas unidades de saúde já mencionadas e o atendimento será realizado na própria unidade de saúde, permitindo o agendamento por telefone e atendimento pelo numero do protocolo de consulta.

Um ponto importante é que esse projeto não gera nem custo adicional aos cofres públicos já que todas as unidades de saúde possuem atendentes e equipamentos de informática.

Esse modelo de projeto já é aplicado em inúmeras cidades de nosso estado e tem demonstrado fácil adequação com ótimos resultados para os postos como para os pacientes.

Sala das Sessões, 02 de Março de 2015